



Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja
CNPJ 14.518.949/0001-92

RESOLUÇÃO Nº 0002/2020, de 26 de março de 2020.

Dispõe sobre reunião ordinárias e
extraordinárias via aplicativos
eletrônicos

O Conselheiro Presidente da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO BORJA - AGESB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 4280, de 26 de agosto de 2010; Lei 4394, de 03 de junho de 2011 e o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 18.292, de 13 de dezembro de 2019 e ATA 446 de 26 de março de 2020;

RESOLVE:

Art.1º. Fica estabelecido que poderão ocorrer reuniões do Conselho Diretor dessa Agência excepcionalmente por meio eletrônicos de teleconferência, aplicativos de mensagens instantâneas “Grupo de Whatsapp” e demais aplicativos (zoom, Skype e outros).

Art. 2º. Fica estabelecido que o Conselheiro que não puder se fazer presente em reunião presencial do Conselho Diretor, poderá excepcionalmente e de forma justificada, utilizar-se dos meios eletrônicos definidos no artigo 1º dessa Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja - AGESB,
Sala do Conselho Diretor, em 26 de março de 2020.

JONES DALMAGRO PINTO
Conselheiro Presidente

Publicação

do dia:

ao dia:

Secretária:

Rua Felix da Cunha, nº 90, sala 206, Centro, São Borja – RS, CEP 97.670-000

fone 55 – 3431 5503.

facebook.com/agesb